

LEI MUNICIPAL Nº 342, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 294 de 10 de outubro de 2019, autorizando reembolso de custeio de aluguel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 294 de 10 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Nos casos de reforma em que for necessária a desocupação do imóvel e nos casos de reedição, o Município de Itapagipe fica autorizado a reembolsar, mediante recibo, aos moradores, a quantia de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, a título de pagamento de aluguel durante o período da reforma ou reedição.”

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 294 de 10 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

“§ 3º O cumprimento do disposto no “caput” e no § 1º deste artigo será efetivado de acordo com a disponibilidade financeira do Município e da existência de recursos orçamentários.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 08 de março de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

